



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2012

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Regido** pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Distrital nº 4.770/2012, bem como pelos Decretos Distritais nºs 22.950/2002 e 23.460/2002, Decretos Federais nºs 3.931/2001, 7.174/2010 e 5.450/2005, no que couberem, e demais legislações aplicáveis.

#### OBJETO

Aquisição de computadores de mesa (desktop), pelo Sistema de Registro de Preços, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 10.10.2012

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

5.283/2012.

**ESTIMATIVA**

R\$ 732.000,00

**FORMA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**TIPO**

**MENOR PREÇO.**

**UASG**

974003.

**PREGOEIRO:**

Ueslei Camelo Barbosa

**EQUIPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Clério Borba Brasil

**ENDEREÇO:** SGON Qd. 1, Lt. 226 – Ed. Garagem do TCDF, 70610-610 - Brasília, DF.

**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2748.

**FAX:** (61) 3225-1283.

**E-MAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2012**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial de 02.07.2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 10.10.2012 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de computadores de mesa (desktop), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.770/2012, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelos Decretos Distritais nºs 22.950/2002 e 23.460/2002, Decretos Federais nºs 3.931/2001, 7.174/2010 e 5.450/2005, no que couberem, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.1** O presente pregão tem por objeto a **aquisição de computadores de mesa (desktop)**, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s).

**1.2** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 732.000,00** (setecentos e trinta e dois mil reais), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: 01.126.6005.1471.0005 – Modernização de Sistema de Informação – TCDF, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, fonte de recursos: 100.

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**3.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.

**3.5** A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

**3.6** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

**3.8** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.9** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4** Não poderão participar desta licitação:

**4.4.1** As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**4.4.2** As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.5** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.7** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.8** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.9** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



**5.10** Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

**5.11** Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, c/c inciso IV do art. 9º do Decreto Federal nº 3.931/2001, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo II deste Edital.

**5.12** Nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/1993, c/c inciso III do art. 9º do Decreto Federal nº 3.931/2001, os preços unitários máximos a serem aceitos são os constantes do Anexo II deste Edital.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**8.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.6** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**8.7** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**8.8** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

**9.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**9.3** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;

**9.3.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**9.3.4** na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital; e

**9.3.5** o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e no art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**10.2** A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008

**10.3** A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**10.4** O exercício do direito de preferência disposto neste Decreto será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- II. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;
- III. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso II anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.



**10.5** Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do Sistema do ComprasNet.

**10.6** Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

**11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV);

**12.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**12.3** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.4** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**12.5** Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).



**12.7** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XIII – DA AMOSTRA**

**13.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

### **CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO**

**14.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**14.2** O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

**14.3** O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;
- II. **declaração** de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**14.3.1** A não apresentação do documento constante do item 14.3, I não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta deste via *internet*.

**14.4** As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) com valor igual ou menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**14.5** O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**14.6** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

**14.7** Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, nos termos do item 12.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.



**14.8** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.9** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.10** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.11** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.13** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

**14.15** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV – DO RECURSO**

**15.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**15.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**15.1.2** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

**15.1.3** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



**15.2** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

**15.3** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**15.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

**16.2** A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** Homologado o resultado da Licitação, o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.2** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, o preço registrado e as demais condições.

**18.3** O TCDF convocará formalmente o licitante vencedor para que, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, compareça ao local determinado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.3.1** O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**18.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.



**18.5** O presente Edital, seus Anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

**18.6** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto Federal nº 3.931/2001, sendo o seu extrato, contendo os preços registrados, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

**18.7** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

### **CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

### **CAPÍTULO XX – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** O Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, localizado no Lote Municipal nº 4, Praça do Buriti, CEP: 70075-901, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**20.2** Fica vedada desde já a utilização da Ata de Registro de Preço por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

### **CAPÍTULO XXI – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**21.1** A Divisão de Licitação Material e Patrimônio (DLMP) e a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), dentro de sua competência, serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação.

**21.2** A convocação do fornecedor beneficiário pelo Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**21.3** O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**21.4** Quando comprovada a hipótese acima, a DLMP poderá convocar os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores.



## **CAPÍTULO XXII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**22.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**22.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário da Ata será convocado pelo TCDF para negociação do valor registrado.

**22.3.1** Na hipótese do item 22.3, frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, esse será liberado do compromisso assumido, sendo os demais fornecedores, de acordo com a ordem de classificação, convocados visando igual oportunidade de negociação, consoante os termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.931/2001.

## **CAPÍTULO XXIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**23.1** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**23.1.1** a pedido quando:

- I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**23.1.2** por iniciativa do TCDF, quando:

- I. o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- II. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



**23.1.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o TCDF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

**23.1.4** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- I. por decurso do prazo de vigência;
- II. quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CAPÍTULO XXIV – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

**24.1** A empresa detentora do preço registrado poderá ser convocada a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**24.2** A contratação do produto registrado em Ata resultante desta licitação será efetuada mediante Nota de Empenho, emitida pelo TCDF em nome do fornecedor detentor do preço registrado, a qual substituirá o instrumento de contrato, sem prejuízo das demais disposições constantes do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

**24.2** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**24.3** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

**24.4** As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CAPÍTULO XXV – DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1** A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

**25.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CAPÍTULO XXVI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1** O objeto desta licitação será recebido, mediante termo circunstanciado, por comissão designada pela Administração, da seguinte forma:



- I. provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação das especificações;
- II. definitivamente: após 10 dias úteis, verificado o perfeito funcionamento e conformidade das especificações, findos os quais e verificado o pleno funcionamento do equipamento, será atestada a nota fiscal emitida pela Contratada e iniciado o período de garantia.

**26.2** Em caso de conformidade, a Comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo dos equipamentos em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

**26.3** Qualquer desconformidade do objeto entregue, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento dos equipamentos. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXVIII deste Edital.

**26.4** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o equipamento impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXVIII deste Edital.

**26.5** O recebimento dos equipamentos pelo TCDF não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito e correto desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

## **CAPÍTULO XXVII – DO PAGAMENTO**

**27.1** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

**27.1.1** Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

**27.1.2** O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

**27.2** Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de



Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

**27.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

**27.4** Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 27.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

**27.5** Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

**27.6** Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

## **CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES**

**28.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**28.1.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**28.2** O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**28.3** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

**28.4** Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

**28.4.1** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

**28.5** Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



**28.5.1** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

**28.6** No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

**28.7** As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CAPÍTULO XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

**29.1** Constituem obrigações do Contratante, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXVI deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXVII, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

## **CAPÍTULO XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**30.1** Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexos deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

**30.2** A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CAPÍTULO XXXI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**31.1** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## **CAPÍTULO XXXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1** São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços).

**32.2** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

**32.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**32.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

**32.5** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**32.6** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**32.7** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**32.8** Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2147 ou 3314-2149, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

**32.9** O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação, por meio dos telefones (61) 3314-2250 ou (61) 3314-2219, no horário de 13h às 19h.

**32.10** Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

## **CAPÍTULO XXXIII – DO FORO**

**33.1** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 21 de setembro de 2012.

**Ueslei Camelo Barbosa**  
Pregoeiro



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2012

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

1.1 Aquisição de 300 (trezentos) computadores de mesa (desktop).

#### 2. Justificativa

2.1 Atualizar os recursos de tecnologia da informação disponíveis aos usuários do TCDF, promovendo a substituição de equipamentos obsoletos, em observação aos Objetivos Estratégicos Nº 17 e 19 do Plano Estratégico do TCDF 2011/2015:

**“Objetivo Estratégico nº 17: Garantir estrutura adequada à estratégia;  
Objetivo Estratégico nº 19: Aperfeiçoar os sistemas de TI para atender às demandas estratégicas.”**

#### 3. Especificações técnicas

3.1 Requisitos técnicos mínimos:

##### 3.1.1 Placa mãe:

- a) projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, o nome do fabricante do equipamento deverá estar serigrafado através de processo industrial;
- b) sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.

##### 3.1.2 Bios:

- a) a interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;
- b) capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB e serial;
- c) suportar senha de acesso a BIOS e senha de “Power-on”;
- d) o fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS.

##### 3.1.3 Conexões:

- a) possuir 8 (oito) portas USB, padrão 2.0 ou 3.0. Não será permitido uso de placa PCI ou “hub” USB ou rabicho para atingir o número de portas solicitadas;
- b) possuir 1 (uma) conexão VGA e 1 (uma) conexão DVI;
- c) 1 (uma) entrada para microfone;



d) 1 (uma) entrada para fones de ouvido;

e) todos os conectores das portas de entradas/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

#### 3.1.4 Processador:

a) processador Intel Core i5 ou AMD FX6100;

b) o processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;

c) frequência do processador de 3.00 Ghz.

#### 3.1.5 Memória Ram (Random Access Memory):

a) 4 GB (quatro gigabytes) instalados, com slot de memória sobressalente;

b) padrão DDR3.

#### 3.1.6 Unidades de armazenamento:

a) 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 500 GB (quinhentos gigabytes), tecnologia Serial ATA 7200 RPM;

b) 1 (uma) unidade óptica tipo DVD/RW padrão SATA, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade.

#### 3.1.7 Áudio:

a) deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,5 W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituto às caixas de som externas;

b) quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes;

c) este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

#### 3.1.8 Placa de rede:

a) interface de rede 10/100/1000 Base-T.

#### 3.1.9 Placa de vídeo:

a) placa de vídeo com no mínimo 128MB.

#### 3.1.10 Mouse:

a) deverá ser 8 mouse pad;

b) o mesmo deverá possuir 2 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", com resolução mínima de 400 DPI, devendo acompanhar mouse pad;

c) deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, contendo sua logomarca.

#### 3.1.11 Teclado:

a) deverá ser fornecido 1(um) teclado, padrão ABNT2, por equipamento;



b) deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, contendo sua logomarca.

3.1.12 Fonte de alimentação:

a) fonte de alimentação com chaveamento manual/automático de 115 a 230 VA, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado.

3.1.13 Monitor:

a) tecnologia LCD ou LED;

b) Widescreen;

c) tamanho entre 18,5 (dezoito e meia) polegada e 21 (vinte e uma) polegadas;

d) tempo de resposta igual ou inferior a 6 ms (seis milissegundos);

e) alimentação de 115 a 230 volts com comutação automática de voltagem;

f) deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;

g) Resolução: 1366 x 768;

h) recursos da base:

- Possibilidade de utilizar a tela na posição vertical e horizontal;
- Base com ajuste de altura, inclinação e pivô.

i) conectividade: DVI-D e D-SUB;

j) acessórios: base; cabo de energia; CD de instalação; Cabo de Vídeo(DVI); Cabo de Vídeo (D-SUB).

k) Certificações:

- Qualificação Energy Star;
- EPEAT Silver ou EMC: FCC Class B, CE.

3.1.14 Gabinete:

a) atendendo ao padrão Toolless: permitindo a abertura e troca dos componentes dos equipamentos (placas PCI, memória, unidade óptica, HD, leitores de mídia) sem necessidade de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original como parafusos recartilhados, presilhas ou qualquer outra semelhante para se atingir essa tecnologia;

b) deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

3.1.15 Softwares:

a) todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na internet;

b) o equipamento deverá suportar o sistema operacional Microsoft Windows 7.

3.1.16 Documentação:



- a) acompanhar documentação em português;
- b) todas as especificações devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.

3.1.17 O equipamento proposto deverá possuir certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia (certificação Energy Star ou compatível).

3.2 As características técnicas aqui descritas são mínimas para os equipamentos ofertados. Equipamentos com capacidade técnica superior serão aceitos pelo TCDF.

#### **4. Prazo, local e condições de entrega ou execução**

4.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

#### **5. Prazo e condições de garantia e assistência técnica**

5.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contatos a partir da data de recebimento definitivo do objeto, contra qualquer defeito de fabricação do produto, assegurando a troca ou reparo do equipamento.

5.2 As despesas referentes à reposição de peças defeituosas ou do produto e a execução dos serviços decorrentes dessa garantia, serão de responsabilidade da contratada.

5.3 O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil e o tempo de solução de no máximo 48 horas contadas a partir do início do atendimento.

5.4 A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

5.5 A empresa licitante deverá apresentar, antes da efetiva contratação, declaração direcionada ao TCDF onde conste que a garantia técnica oferecida pelo fabricante contempla a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha.

5.6 A empresa licitante deverá apresentar declaração direcionada ao TCDF, antes da efetiva contratação, onde conste que os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo fabricante na cidade do Contratante, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.

5.7 O fabricante deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O



fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele.

#### **6. Obrigações do contratante**

- 6.1 Receber o objeto do ajuste (mediante recibo), por servidor devidamente competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura
- 6.2 Efetuar o pagamento do objeto, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- 6.3 Acompanhar a garantia do produto de 36 (trinta e seis) meses, contatos a partir da data do recebimento definitivo.

#### **7. Obrigações da contratada**

- 7.1 Promover a entrega dos equipamentos, no prazo estipulado, em conformidade com o quantitativo e especificações deste Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta apresentada;
- 7.2 Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- 7.3 Prover manutenção/troca no caso de defeitos de fabricação pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 7.4 Ressarcir ao Contratante quaisquer prejuízos causados em função do fornecimento;
- 7.5 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, arcando com todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Termo de Referência.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2012

### ANEXO II

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtde	Especificação do objeto	Valor Unit. Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	300	Computador de mesa (desktop), conforme especificações estabelecidas no item 3 do Anexo I (Termo de Referência).	2.440,00	732.000,00



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2012

### ANEXO III

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento de computadores de mesa (desktop), do Pregão Eletrônico Nº 23/2012, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtde	Especificação do objeto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	300	Computador de mesa (desktop), marca: _____, fabricante: _____, modelo/referência: _____, incluindo Monitor: _____ (indicar a medida em polegadas), mouse, teclado: _____. Demais especificações estabelecidas no item 3 do Anexo I (Termo de Referência).		(*)

(\*) Valor Total do Lote a ser lançado no sistema do Comprasnet.

**Prazo de entrega:** conforme disposto no item 4 do Anexo I do Edital.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Garantia:** 36 (trinta e seis) meses, on site, conforme estabelece o item 5 do Anexo I do Edital.

**Declaração:** A NOME DA LICITANTE declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2012**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº 5.283/2012.

Pregão Eletrônico nº 23/2012

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, no que couberem, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 23/2012, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Especificação do objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
1	300	Computador de mesa (desktop), marca: _____, fabricante: _____, modelo/referência: _____, incluindo Monitor: _____ (indicar a medida em polegadas), mouse, teclado e sistema operacional: _____. Demais especificações estabelecidas no item 3 do Anexo I (Termo de Referência).		(*)

**I – CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1 - O quantitativo efetivo de computadores, que vier a ser adquirido, será definido na respectiva Nota de Empenho e não podendo ser inferior a 50 (cinquenta) unidades.

1.2 - Os prazos, quantidades e condições de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2012 (Processo TCDF nº 5.283/12).



1.3 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa;

1.4 - A existência de preços registrados não obriga o TCDF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 3.931/01.

1.5 - O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2012, seus Anexos e a proposta do fornecedor beneficiário são partes integrantes desta Ata.

1.6 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



## Ofício nº 219/2012 – SELIC

Brasília (DF), em 25 de julho de 2012.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão nº 23/2012, que tem como objeto a aquisição de 300 (trezentos) computadores pelo Sistema de Registro de Preços, vimos apresentar as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos apresentados pelas consulentes PROAD INFORMÁTICA LTDA. e CPD INFORMATICA, pelo que, após a devida consulta ao setor competente deste Tribunal, temos o que se segue:

### PROAD

**Questão nº 1:** Solicita o edital, ANEXO I, subitem 3.1.3 Conexões : “b) possuir 1 (uma) conexão VGA e 1 (uma) conexão DVI;”. Atualmente os *desktops* destinados ao uso corporativo possuem conexão VGA (D-Sub) e *DisplayPort*, sendo possível a utilização de dois monitores simultaneamente. Dessa forma entendemos que será aceito *desktop* com conexão VGA e *DisplayPort*. Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento não esteja correto, entendemos que será aceito adaptador *DisplayPort* para DVI. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** O *desktop* deverá possuir conexão VGA e DVI. Porém, será aceito adaptador *DisplayPort* para DVI.

**Questão nº 2:** Solicita o edital, ANEXO I, subitem 3.1.10 *Mouse* : “a) deverá ser 8 *mouse pad*;”. Gostaríamos que fosse esclarecido a quantidade de *mousepad* necessária.

**Resposta:** A quantidade de *mousepad* necessária é de 1 unidade por computador.

**Questão nº 3:** Solicita o edital, ANEXO I, subitem 3.1.15. *Softwares* : “b) o equipamento deverá suportar o sistema operacional Microsoft Windows 7”. Gostaríamos que seja esclarecido se o *Desktop* deve vir com Windows 7 Professional instalado.

**Resposta:** O equipamento deverá suportar a plataforma mencionada acima, porém não será necessário vir com a mesma.

### CPD INFORMATICA

**Questão nº 1:** No Item 3.1.3 Conexões o edital pede: “b) possuir 1 (uma) conexão VGA e 1 (uma) conexão DVI;”. O nosso equipamento DELL oferece uma porta HDMI. Entendemos que tal característica é superior à conexão DVI solicitada no edital, sendo assim, estaremos atendendo com item superior o que é solicitado, nosso entendimento está correto?

**Resposta:** O *desktop* deverá possuir conexão VGA e DVI. Porém, será aceito adaptador HDMI para DVI.

2

**Questão nº 2:** No item 3.1.16 Documentação o edital pede: “b) todas as especificações devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.”

Entendemos que neste item o edital solicita que sejam disponibilizados materiais suficientes para atestar que o equipamento atende ao que está sendo solicitado, não sendo necessária a comprovação linha a linha de cada



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF – DLMP/SELIC

Fl.: 265  
Proc. 5.283/2012.

Ueslei C. Barbosa

Pág. 29 de 37

característica mediante apresentação de tabela indicando documento/pagina/item grifado, nosso entendimento está correto?

**Resposta:** O entendimento está correto

**Questão nº 3:** Idem questão n. 2 da empresa PROAD, respondida acima.

2. Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que a alteração na data de abertura da Sessão Pública para o dia 06.08.2012 se deu por motivos alheios aos termos do edital, ficando mantidos todos eles.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelos telefones (61) 3314-2742, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00min às 18h30min.

Atenciosamente,  
**Wildson Prado Oliveira**  
**Seção de Licitação e Contrato**  
**Chefe**



## Ofício-Circular nº 35/2012 – SELIC

Brasília (DF), em 27 de julho de 2012.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão nº 23/2012, que tem como objeto a aquisição de 300 (trezentos) computadores pelo Sistema de Registro de Preços, vimos apresentar as respostas ao Pedido de Esclarecimentos apresentado pela consulente Itaotec S.A., pelo que, após a devida consulta ao setor competente deste Tribunal, temos o que se segue:

**Questão nº 1:** Referente à alínea “a” do subitem 3.1.2 (Bios) do item 3 do Termo de referência do Edital 23/2012: “a interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês”.

Tendo em vista que esta exigência não é uma característica de mercado e também estabelece condição que compromete, restringe e frustra o caráter competitivo do certame, solicitamos que também seja aceito desktop com BIOS somente em idioma inglês ou em português.

**Resposta:** A interface de configuração da BIOS deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês. A exigência é para um dos idiomas acima, não é necessário que seja os dois.

**Questão nº 2:** Referente ao subitem 3.1.9 (placa de vídeo) do item 3 do Termo de referência do Edital 23/2012: “placa de vídeo com no mínimo 128MB”.

Entendemos que serão aceitos microcomputadores desktop com interface de vídeo onboard. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** O entendimento está correto.

**Questão nº 3:** Referente à alínea “a” do subitem 3.1.10 (mouse) do item 3 do Termo de referência do Edital 23/2012: “deverá ser 8 mouse pad”.

Entendemos que houve um erro de digitação e que a alínea “a” deva ser desconsiderada. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** A solicitação correta é de 1(um) mouse pad por computador..

**Questão nº 4:** Referente à alínea “a” do subitem 3.1.12 (fonte de alimentação) do item 3 do Termo de referência do Edital 23/2012: “fonte de alimentação com chaveamento manual/automático de 115 a 230 VA, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado”.

Entendemos que também serão aceitas fontes com chaveamento automático de 110 a 240V por ser superior a solicitada. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** O entendimento está correto.

**Questão nº 5:** Referente à alínea “e” do subitem 3.1.13 (monitor) do item 3 do Termo de referência do Edital 23/2012: “alimentação de 115 a 230 volts com comutação automática de voltagem”.

Entendemos que serão aceitos também monitores com alimentação de 100 a 240V por ser um recurso superior a solicitada. Está correto nosso entendimento?



**Resposta:** O entendimento está correto.

**Questão nº 6:** Referente ao Item 6 (Obrigações do contratante) do Termo de Referência.

Entendemos que a instalação do microcomputador desktop será feita pela Contratante. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** O entendimento está correto.

**Questão nº 7:** Entendemos que o atendimento da garantia onsite será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h as 18h, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento?.

**Resposta:** O entendimento está correto.

**Questão nº 6:** Entendemos que o SLA para atendimento e solução dos chamados será de 72h após abertura do chamado. Está correto o nosso entendimento?.

**Resposta:** No termo de referência não foi definido um quantitativo de horas.

**Questão nº 7:** Entendemos que a instalação dos equipamentos será realizada pela Contratante. Está correto o nosso entendimento?.

**Resposta:** O entendimento está correto.

2. Aproveitamos a oportunidade para reiterar que a alteração na data de abertura da Sessão Pública para o dia 06.08.2012 se deu por motivos alheios aos termos do edital, ficando mantidos todos eles.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelos telefones (61) 3314-2742, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00min às 18h30min.

Atenciosamente,  
**Wildson Prado Oliveira**  
**Seção de Licitação e Contrato**  
**Chefe**



## Ofício-Circular Nº 49/2012 - SELIC

Brasília (DF), em 31 de agosto de 2012.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão nº 23/2012, que tem como objeto a aquisição de 300 computadores, mediante Sistema de Registro de Preços, servimo-nos do presente para apresentar as respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos formulados pela consulentes POSITIVO INFORMÁTICA S.A. e ITAUTEC S.A., que após consulta ao setor competente deste Tribunal, temos o que se segue:

### I. Questionamentos formulados pela consulente POSITIVO INFORMÁTICA:

**Questão nº 1.1:** “No Termo de Referência item 3.1.8 –

Placa de Rede – é solicitado: “Placa de Rede 10/100/1000 Base-T”.

Entendemos que se ofertarmos uma controladora de rede integrada à placa mãe, estaremos atendendo plenamente ao edital, não necessitando de placa de rede off-board. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**Questão nº 1.2:** “No termo de referência item 3.1.13 –

Monitor – é solicitado: ‘(...) resolução de 1366x768 (...)’. Grandes fabricantes de monitores, produzem, em sua maioria, monitores LCD de 18,5” que operam em resolução de 1360 x 768. Por ser imperceptível ao usuário esta mínima variação na resolução, não havendo redução na qualidade da imagem projetada e para ampliar o número de fornecedores, aumentando assim a competitividade do certame, entendemos que também serão aceitos monitores de 18.5” que operem em resolução de 1360 x 768. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**Questão nº 1.3:** “No Termo de Referência, item 3.1.13 –

Monitor – é solicitado: ‘j) acessórios: base; cabo de energia; CD de instalação; Cabo de Vídeo (DVI); Cabo de Vídeo (D-SUB).’ Atualmente a quase totalidade dos monitores são do tipo “plug and play” não sendo necessário portanto CD de instalação. Assim sendo, para redução do custo final do produto, visto que é um item dispensável, entendemos que serão aceitos monitores sem CD de instalação. Nosso entendimento está correto?”

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**Questão nº 1.4:** A consulente solicita a aceitação de equipamentos com certificação EPEAT, em sua versão GOLD, em substituição à certificação exigida no item 3.1.17 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), ou seja, Energy Star.

**Resposta:** Sim, conforme preceitua o aludido item 3.1.17 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), serão aceitos equipamentos com certificação compatível.

**Questão nº 1.5:** “De acordo com o Edital, CAPÍTULO

XXIV, item 24.4, temos: ‘As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.’ E no ANEXO I, item 5 e subitem 5.1 é mencionado: ‘A contratada deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e



seis) meses, on-site, contatos a partir da data de recebimento definitivo do objeto, contra qualquer defeito de fabricação do produto, assegurando a troca ou reparo do equipamento.' Como não foi especificado o prazo para solução de problemas no período de garantia, entendemos que o mesmo será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou seja, em até 30 dias. Está correto nosso entendimento? Caso negativo solicitamos informar o tempo de atendimento e solução de problemas.”

**Resposta:** Fica estabelecido que o tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil e o tempo de solução de no máximo 48 horas contadas a partir do início do atendimento.

**Questão nº 1.6:** “Entendemos que toda a manutenção em garantia aos equipamentos deverá ocorrer dentro dos limites do município de Brasília – DF. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento esteja incorreto solicitamos esclarecer quais as possíveis localidades onde os atendimentos poderão ocorrer e o quantitativo de equipamentos por localidade.”

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento. A manutenção em garantia deverá ocorrer nos limites de Brasília/DF.

**Questionamento nº 1.7:** “O item 5.12 do edital menciona que: ‘Nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/1993, c/c inciso III do art. 9º do Decreto Federal nº 3.931/2001, os preços unitários máximos a serem aceitos são os constantes do Anexo II deste Edital.’ Entendemos que para o cadastro da proposta no site, serão aceitos valores superiores aos valores máximos informados no Anexo II sem que a licitante seja desclassificada, e que os valores máximos aceitos serão considerados apenas após a etapa de lances. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta:** Não está correto o entendimento. A licitante tem a livre escolha para cadastrar qualquer valor, que julgue conveniente, em sua da proposta no sítio do ComprasNet, todavia, após a fase de lances, será verificada a conformidade do menor valor apurado com o custo estimado, consoante determina o art. 10, IX do Decreto Distrital nº 23.460/2002.

**Questionamento nº 1.8:** “Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do ComprasNet e também por não haver campo para anexo de documentos, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a descrição resumida do objeto, constando marca, modelo e fabricante, e a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

**Resposta:** Está correto o entendimento. A licitante poderá consignar informações resumidas do equipamento ofertado, no campo específico do sítio do ComprasNet e, quando da apresentação da proposta por parte da licitante vencedora, deverá seguir o modelo existente no Anexo III do Edital, podendo encaminhar folders, catálogos, fotos dos produtos ofertados ou, ainda, indicar o site do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado, nos termos do item 13.1 do Edital.

## II. Questionamentos formulados pela consulente ITAUTEC S.A.:

**Questão nº 2.1:** “1. Referente ao item 28.4 do Edital 23/2012: ‘Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória



de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.' Entendemos que a referida multa deva ser aplicada com fundamento nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem os procedimentos licitatórios, com base no valor unitário dos equipamentos (parcela inadimplida da execução contratual). Está correto o entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento. Em caso de inexecução parcial, a multa de mora deverá incidir sobre a parcela inadimplida da execução contratual, nos termos do Cap. XVIII do Edital.

**Questão nº 2.2:** "Está sendo exigido no Item 3 – Especificações Técnicas, subitem 3.1.3, alínea "a" do Termo de Referência - Anexo I: 'a) possuir 8 (oito) portas USB, padrão 2.0 ou 3.0. Não será permitido uso de placa PCI ou hub USB ou rabicho para atingir o número de portas solicitadas;' Entendemos que o termo rabicho refere-se a adaptações no projeto original para atendimento das 8 USBs exigidas pelo Edital. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**Questão nº 2.3:** "Entendemos que o fornecimento de 8 USBs, 6 portas traseiras e 2 frontais, sendo esta parte do projeto original do equipamento que será fornecido, ligadas por meio de um cabo flat conectadas diretamente à placa mãe e com total gerenciamento pela BIOS, atende à especificação do Termo de Referência deste certame. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**Questão nº 2.4:** "Está sendo exigido no Item 3 – Especificações Técnicas, subitem 3.1.13, alínea 'g' do Termo de Referência – Anexo I: "(g) Resolução: 1366 x 768" . A resolução exigida no Termo de Referência era utilizada na primeira geração de monitores widescreen, atualmente é utilizada a resolução 1360 x 768. Sendo assim, entendemos que serão aceitos monitores com a resolução 1360 x 768. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

Por oportuno, informamos que o referido Pregão nº 23/2012 será suspenso para ajustes no Edital, por força da resposta contida no item 1.5 acima, pois inclui nova regra<sup>(\*)</sup> que afeta a formulação das propostas, nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00min às 18h30min.

Atenciosamente,

**Wildson Prado Oliveira**  
Seção de Licitação e Contrato  
Chefe

<sup>1</sup> A resposta de consulta a respeito de cláusula de edital de concorrência pública é vinculante; desde que a regra assim explicitada tenha sido comunicada a todos os interessados, ela adere ao edital." (REsp nº 198.665/RJ, 2ª T., rel. Min. Ari Pargendler, j. Em 23.03.1999, DJ de 03.05.1999)



## Ofício-Circular Nº 54/2012 - SELIC

Brasília (DF), em 8 de outubro de 2012.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão nº 23/2012, que tem como objeto a aquisição de 300 computadores, mediante Sistema de Registro de Preços, servimo-nos do presente para apresentar as respostas dadas ao pedido de esclarecimentos formulado pela consulente POSITIVO INFORMÁTICA S.A. Após consulta ao setor competente deste Tribunal, temos o que se segue:

Em atendimento ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa Positivo Informática S.A., no âmbito do Pregão nº 23/2012, sirvo-me do presente para lhe encaminhar as respostas devidas, conforme descrito a seguir:

**Questão 1:** “No termo de referência item 3.1.13 – Monitor – é solicitado: “(...) resolução de 1366x768 (...)”. Grandes fabricantes de monitores, produzem, em sua maioria, monitores LCD de 18,5” que operam em resolução de 1360 x 768. Por ser imperceptível ao usuário esta mínima variação na resolução, não havendo redução na qualidade da imagem projetada e para ampliar o número de fornecedores, aumentando assim a competitividade do certame, entendemos que também serão aceitos monitores de 18.5” que operem em resolução de 1360 x 768. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento, consoante visto na Questão nº 1.2 do Ofício-Circular nº 49/2012 - SELIC.

**Questão 2:** “No termo de referência item 3.1.13 – Monitor – é solicitado: “ j) acessórios: base; cabo de energia; CD de instalação; Cabo de Vídeo (DVI); Cabo de Vídeo (D-SUB).” Atualmente a quase totalidade dos monitores são do tipo “plug and play” não sendo necessário portanto CD de instalação. Assim sendo, para redução do custo final do produto, visto que é um item dispensável, entendemos que serão aceitos monitores sem CD de instalação. Nosso entendimento está correto?”

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento, conforme visto na Questão nº 1.3 do Ofício-Circular nº 49/2012 - SELIC.

**Questão nº 3:** A consulente questiona se serão aceitos equipamentos com certificação EPEAT em sua versão GOLD, em substituição à certificação da Energy Star, segundo exigido no item 3.1.17, do Anexo I do Edital.

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento, segundo visto na Questão nº 1.4 do Ofício-Circular nº 49/2012 - SELIC.



**Questão nº 4:** “No termo de referência 3.1.10 – Mouse é solicitado “deverá ser 8 mouse pad”. Entendemos que se trata de um erro de digitação e que deverá vir 01 (um) *mouse pad* para cada equipamento. Nosso entendimento está correto?”

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento, consoante visto na Questão nº 2 do Ofício nº 219/2012 - SELIC.

**Questão nº 5:** “Não encontramos no edital referência quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso a energia elétrica, tomadas, conexões de internet, mesa de suporte para os equipamentos onde os mesmos serão acondicionados, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação e o horário e dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Se possível informar quais as possíveis localidades de instalação.”

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento, segundo visto na Questão nº 9 do Ofício-Circular nº 35/2012 - SELIC.

**Questão nº 6:** “Para atendimento on-site, entendemos que o período será das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, de segunda à sexta, de acordo com as práticas de mercado. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos esclarecer.”

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento, segundo visto na Questão nº 7 do Ofício-Circular nº 35/2012 - SELIC.

**Questão nº 7:** “Entendemos que toda a manutenção em garantia aos equipamentos deverá ocorrer dentro dos limites do município de Brasília – DF. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento esteja incorreto solicitamos esclarecer quais as possíveis localidades onde os atendimentos poderão ocorrer e o quantitativo de equipamentos por localidade.”

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento, segundo visto na Questão nº 1.6 do Ofício-Circular nº 49/2012 - SELIC.

**Questão nº 8:** “De acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, item 5 – Prazos e condições de garantia e assistência técnica, item 5, subitem 5.7 temos... (...) Entendemos que caso haja necessidade de abertura dos compartimentos, previamente a abertura, a Contratante entrará em contato com a Contratada solicitando autorização para o procedimento. Está correto nosso entendimento? Entendemos que após autorização da Contratada e abertura dos compartimentos, a Contratante se responsabiliza pela integridade dos componentes internos se algo estiver faltando ou tenha componentes danificados quando manuseados. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta:** Em caso de necessidade de abertura dos equipamentos, durante a vigência da garantia *on site*, a Contratante se compromete a fazê-lo com a anuência e fiscalização da Contratada, se ela assim o desejar. E, finalmente, conforme preceitua a parte final do



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

TCDF – DLMP/SELIC

Fl.: 273  
Proc. 5.283/2012.

Ueslei C. Barbosa

Pág. 37 de 37

aludido subitem 5.7 do Anexo I do Edital, temos que “o fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele”.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00min às 18h30min.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira  
Seção de Licitação e Contrato  
Chefe